
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.166/2021, considerando o que estabelece inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.980/2011 e suas alterações:

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA DE ESF, MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO e VETERINÁRIO, nos termos da Lei nº 1.980/2011, para atuação na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no combate e prevenção à violência contra a mulher, Secretaria Municipal de Saúde, no combate e prevenção à COVID-19 e, Secretaria de Municipal de Administração, para a Perícia Médica, bem como das demais necessidades do Município que surgirem durante a vigência do Certame.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos(as) a serem convocados(as) para atuarem nas Secretarias Municipais: de Políticas Públicas para Mulheres, de Saúde e, de Administração, bem como das demais necessidades do Município que surgirem durante a vigência do Certame, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, em todo o Município de Guarapuava, conforme consta no Anexo I deste Edital e conforme previsto no inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.980/2011 e suas alterações.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os(as) profissionais de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA DE ESF, MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO e VETERINÁRIO.

2. Do Regime Jurídico e Salário



2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.980/2011.

2.2 O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 5º, inciso I da Lei nº 1.980/2011 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 18, §§1º e 2º, da mesma lei e/ou, ainda, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 8º, inciso I, da Lei nº 1.980/2011, conforme segue:

I – **Assistente Social** – 30 h (Lei 2.516/2016) - R\$3.839,16 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)¹.

II – **Psicólogo** – 40 h (Lei 2.515/2015) - R\$3.778,21 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)¹.

III – **Médico Generalista de Pronto Atendimento** – 20 h (Lei 2.515/2016) - R\$6.093,90 (seis mil e noventa e três reais e noventa centavos)^{1,2}.

IV – **Médico Generalista de ESF** – 40 h (Lei 2.515/2015) - R\$12.187,80 (doze mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)^{1,2}.

V – **Farmacêutico Bioquímico** - 40 h (Lei 2.515/2015) - R\$3.778,21 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)¹.

VI – **Técnico de Enfermagem** - 40 h (Lei 2.515/2015) - R\$1.681,89 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)¹.

VII – **Técnico de Laboratório** - 40 h (Lei 2.515/2015) - R\$ 1.569,40 (Um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)¹.

VIII – **Veterinário** – 40 h (Lei 2.515/2015) - R\$3.778,21 (três mil, setecentos e setenta e oito e vinte e um centavos)¹.

¹ - Podendo haver provimento de Adicional de Insalubridade conforme laudo técnico, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº120/2020, Arts. 86, 87 e 88.

² - Podendo haver provimento de Adicional GEM, de acordo com o disposto no Art.105, da Lei Complementar nº120/2020, regulamentado pelo Decreto 8799/2021.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e->



[processo-seletivo](#), a partir das 09h (nove horas) do dia 30/09/2021 até 9h (nove horas) do dia 08/10/2021, com apresentação dos documentos, conforme item 3.2.

3.2 A apresentação dos documentos da Prova de Títulos, acontecerá exclusivamente em formato digital, através de *upload*, em campo próprio, anexando os documentos requeridos durante o preenchimento do cadastro da inscrição, não sendo aceitos documentos enviados via Correios ou entregues pessoalmente.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e, em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

3.7 Ao efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá verificar se o Comprovante de Abertura do Protocolo foi automaticamente inserido nos anexos, junto com a documentação da prova de títulos.

3.8 O preenchimento de informações no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este arcar com as penalidades previstas neste Edital.

3.9 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo(a) candidato(a), por meio do anexo de todos os documentos obrigatórios. As inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

3.10 Após efetivar a inscrição, caso haja a necessidade de incluir ou alterar informações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo usando sua senha cadastrada no ato da inscrição, até o dia 08/10/2021.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência



4.1 Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 138/2021. Fica assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação na quinta vaga.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o(a) candidato(a) deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico demonstrando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2 No Laudo Médico deverá constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do registro junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) do(a) médico(a) que emitiu o laudo.

4.4 O(a) candidato(a) cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições da função, perderá a vaga a qual estava concorrendo, passando a concorrer somente nas vagas de ampla concorrência.

4.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 O(a) candidato(a) com deficiência, após ser convocado(a) para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7 O(a) candidato(a) que não comprovar a deficiência informada no ato da contratação, perderá a vaga a qual estava concorrendo, no entanto, permanecerá na classificação das vagas de ampla concorrência.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.



4.9 Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as) para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Da Função

5.1 As funções de que trata o presente Edital para contratação de ASSISTENTE SOCIAL – 30h, PSICÓLOGO – 40h, MÉDICO GENERALISTA DE ESF – 40h, MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 40h, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h, TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40h e VETERINÁRIO – 40h, são específicas para atuação na área relacionada ao combate e prevenção à violência contra a mulher, combate e prevenção à COVID-19 e, no auxílio à Perícia Médica Municipal, bem como das demais necessidades do Município que surgirem durante a vigência do Certame.

5.2 Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

a) **Assistente Social:** Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social. Coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefícios dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação. Grau de Instrução: Superior completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

b) **Psicólogo:** Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Grau de Instrução: Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

c) **Médico Generalista de ESF:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. O Médico Generalista de ESF atuará na atenção básica prestando atendimento em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais, ginecologia e obstetrícia e pediatria, no nível da atenção primária à saúde, integrando as Equipes de Estratégia de Saúde da Família.



Grau de Instrução: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina

d) **Médico Generalista de Pronto Atendimento:** Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). A referida assistência compreende: a triagem; avaliação; anamnese; exame físico; prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários; acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento; encaminhamento dos mesmos para unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Nos casos onde se faça necessário o encaminhamento do paciente, além do correto e completo preenchimento da referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde. Grau de Instrução: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina

e) **Farmacêutico Bioquímico:** Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como supervisionar a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos, bem como desenvolver as ações do ciclo da assistência farmacêutica. Grau de Instrução: Superior completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Conselho Regional de Farmácia.

f) **Técnico de Enfermagem:** Exercer e acompanhar os serviços de nível médio técnico atribuídos a equipe de enfermagem nas Unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência Municipal, Melhor em Casa, Ambulatório de Curativos, CAPS) e/ou outras a serem incorporadas ao quadro a Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de pronto - atendimento 24 horas (Urgência Municipal, UPA e SAMU), de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Grau de Instrução: Nível Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.



g) **Técnico de Laboratório:** Exercer atividades, de nível médio técnico, atribuídas à equipe laboratorial. Grau de Instrução Nível Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Curso Técnico em Laboratório;

h) **Veterinário:** Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Grau de Instrução: Curso de Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

6. Dos Critérios de Pontuação e Avaliação

6.1 Para pontuação os(as) Candidatos(as) inscritos(as) para as funções de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA DE ESF, MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e VETERINÁRIO, o(a) Candidato(a) deverá apresentar documentos comprobatórios:

a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – *stricto sensu* (Certificado) – 70 (setenta) pontos; OU

b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – *lato sensu* (Certificado) – 60 (sessenta) pontos; OU

c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área - 50 (cinquenta) pontos;

6.1.1 Será considerada a maior titulação apresentada pelo(a) Candidato(a).

6.2 Experiência profissional atuando na função, no serviço público ou privado – 10 (dez) pontos;

6.2.1 A comprovação da experiência profissional na função será feita através de declaração de tempo de serviço **atualizada emitida pelo órgão público ou privado**, com data posterior à publicação deste Edital.

6.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

6.3 Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos;

6.3.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício entre 01/10/2019 a 30/09/2021, mediante apresentação de certificado de conclusão.

6.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 08 (oito) horas.



6.4 Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso ou declaração de experiência profissional, para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 6.1, alíneas "a" até "c" e 6.2.1, salvo a apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

6.5 Para pontuação os(as) Candidatos(as) inscritos(as) para as funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE LABORATÓRIO, o(a) Candidato(a) deverá apresentar documentos comprobatórios:

6.5.1 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos:

- a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Laboratório (Certificado) – 70 (setenta) pontos;
- b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Laboratório (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;
- c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Laboratório (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;

6.6 Experiência profissional atuando na função, no serviço público ou privado – 10 (dez) pontos;

6.6.1 A comprovação da experiência profissional na função será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado, com data posterior à publicação deste Edital.

6.6.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

6.7 Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.

6.7.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício entre 01/10/2019 a 31/09/2021.

6.7.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 8 (oito) horas.



6.7.3 Demonstrativo da Pontuação das funções de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA DE ESF, MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e VETERINÁRIO - (até no máximo 100 pontos):

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>stricto sensu</i> (Certificado) – 70 (setenta) pontos	70	70
b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>lato sensu</i> (Certificado) – 60 (sessenta) pontos	60	60
c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada -2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	10	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, máximo de 20 (vinte) pontos	20	20
III – Total		100

6.7.4 Demonstrativo da Pontuação da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE LABORATÓRIO - (máximo 100 pontos):

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		



a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Laboratório(Certificado) - 70 (setenta) pontos;	70	70
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Laboratório(Certificado)- 60 (sessenta) pontos;	60	60
c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem ou Curso Técnico de Laboratório (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	10	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, máximo de 20 (vinte) pontos	20	20
III – Total		100

7. Da Classificação e Divulgação

7.1 Somente serão classificados os(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.



7.2 O resultado do PSS com a Classificação dos(as) candidatos(as) será divulgado até 22/10/2021, em Edital próprio, no sítio oficial do Município de Guarapuava na internet, acessível em www.guarapuava.pr.gov.br e, no Boletim Oficial do Município.

7.3 O Município convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, por meio publicação através do endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br, com prazo de 10 (dez) dias para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pelas Secretarias Municipais: de Políticas Públicas para Mulheres, de Saúde e, de Administração, bem como das demais necessidades do Município que surgirem durante a vigência do Certame.

7.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

7.5 Os(as) candidatos(as) serão listados(as) de acordo com a pontuação alcançada.

7.6. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência e a segunda, com a pontuação dos deficientes e dos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação.

7.6.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente e, convocados(as) para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias Municipais: de Políticas Públicas para Mulheres, de Saúde e, de Administração, bem como das demais necessidades do Município que surgirem durante a vigência do Certame.

7.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos(as) aprovados(as), terá preferência o(a) candidato(a) com:

7.7.1 Maior idade;

7.7.2. Menor nº da inscrição neste processo;

7.7.3. Maior tempo de atividade profissional.

7.8 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo(a) médico(a), não prejudicará o chamamento dos(as) demais classificados(as), e o(a) candidato(a) inapto(a) temporário(a) terá sua classificação mantida.

7.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no sítio do Município de Guarapuava na internet.



8. Dos Recursos

8.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no sítio do Município de Guarapuava na internet, conforme no Anexo II deste Edital;

8.1.2 O recurso deverá ser preenchido e enviado no e-mail: ndrh.pmg@hotmail.com nos 02 (dois) dias, imediatamente após a divulgação da lista de classificação e pontuação no sítio do Município de Guarapuava na internet, conforme Anexo II;

8.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

8.1.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo(a) candidato(a).

8.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no sítio do Município de Guarapuava na internet, acessível em: www.guarapuava.pr.gov.br e, no Boletim Oficial do Município.

9. Da Contratação

9.1 No momento em que o(a) candidato(a) classificado(a) for convocado(a) deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.7.

9.2 A distribuição das vagas, quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes das Secretarias Municipais: de Políticas Públicas para Mulheres, de Saúde e, de Administração, bem como representantes do Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.3 O(a) candidato(a), para assumir suas funções, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;



9.3.1.1 Comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

9.3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 58 (cinquenta e oito) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da contratação em decorrência do isolamento compulsório, previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 8507/2021, em conformidade com o que estabelecem os autos do MSCiv nº 0002324-88-2020.5.09.0000, do Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região;

9.3.3 Não pertencer ao grupo de risco estipulado nos Incisos II, III, e IV do Decreto Municipal nº 8507/2021;

9.3.4 A efetivação da contratação está condicionada a análise e parecer da perícia médica oficial, que poderá considerar o(a) candidato(a) como inapto em caso de comorbidades descompensadas que resultem na impossibilidade de sua atividade presencial para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

9.3.5 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

9.3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.7 Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF e CPF filhos;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista, se for o caso;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Laudo Médico Pré-Admissional;
- i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- j) Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Registro nos respectivos conselhos profissionais;
- n) Extrato do NIS.

9.4 Quando convocado(a) para a Contratação, o(a) candidato(a) deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico



registrado no Conselho de Medicina. Podendo ser solicitados exames complementares, a critério da Perícia Médica, sob as expensas dos(as) candidatos(as).

9.5 No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

9.6 Para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, a determinação judicial constante nos autos nº 0002324-88.2020.5.09.000, bem como o previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 8507/2021, não serão contratados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo que pertençam aos Grupos de Risco como gestante, puérperas e lactantes com até o 6º (sexto) mês de lactação ou candidato(a) que, na data da contratação, possua idade superior a 58 (cinquenta e oito) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em decorrência da impossibilidade de cumprir o período de vigência do contrato de trabalho temporário.

9.7 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1.980/2011, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de ASSISTENTE SOCIAL – 30h, PSICÓLOGO – 40h, MÉDICO GENERALISTA DE ESF – 40h, MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20h, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 40h, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h, TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40h e VETERINÁRIO – 40h

10. Das Disposições Gerais

10.1 Na convocação para escolha de vagas, quando houver, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

10.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) em fase de avaliação será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado(a) será feita rescisão contratual.

10.4 Perderá a vaga, o(a) candidato(a) que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência no momento da convocação;

10.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos do Município dados de endereço, número válido de telefone e e-mail.



10.6 O(a) candidato(a) será eliminado(a) da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado e, demais situações previstas em Lei;
- d) Não receber pontuação e/ou ter sua inscrição indeferida neste PSS.

10.7 O(a) candidato(a) não poderá ser novamente contratado(a) com fundamento no art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 1980/2011 alterada pela Lei nº 3170/2021, antes de decorridos doze meses do encerramento do contrato anterior, exceto para os casos previstos nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 1980/2011.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

10.9 Pautados no interesse público, mesmo depois de ter escolhido a vaga e contratado(a), poderá o(a) candidato(a) ser remanejado(a) para outro local de trabalho.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Guarapuava, 27 de setembro de 2021.

CARLOS MARCELO KALIBERDA
PRESIDENTE DA CAJ



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
RELAÇÃO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	01	CRAM
TOTAL	01	

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
PSICÓLOGO	02	CRAM
TOTAL	02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
MÉDICO GENERALISTA DE ESF - 40h	01	Tancredo Neves
	01	São Miguel
	01	Adão Kaminski
	01	Vila Bela
	01	Entre Rios
	01	Rios das Pedras
MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO- 20h	04	UPA Batel Urgência Trianon Urgência Primavera Perícia Médica
TOTAL	10	

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	UPA Batel
	01	Urgência Primavera
TOTAL	02	





Prefeitura de
GUARAPUAVA

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	Laboratório Municipal
TOTAL	01	

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Bonsucesso
	02	Caps II
	05	Vigilância Epidemiológica
	01	Recanto Feliz
	01	Xarquinho II
<i>TOTAL</i>	<i>10</i>	

FUNÇÃO	Nº Vagas	Lotação
VETERINÁRIO	01	Vigilância Sanitária
TOTAL	01	



